Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 089/2018 Processo: 0669/2018

Anteprojeto de Lei: 091/2018 Decreto:_____Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 12/07/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 085/2018
Lei 1835 de 16/07/18
Diário M. 603 pg 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.835, DE 16DEJULHODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 205.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 205.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Poder Executivo
02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 11 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
02.001.04.124.0003.2003 – Gestão de Controle Interno Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 19 R$ 9.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.1201 – Reforma, Revitalização e Ampliação dos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 611 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.001 – Diretoria Geral
13.001.18.541.0026.2031 – Gestão Ambiental
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 372 R$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.06.181.0100.1206 – Construção, Reforma, Adequação, Ampliação da Sede da Guarda Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 563 R$ 99.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.001 – Diretoria Geral
16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584 R$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei R$ 205.000,00

Art. 3° - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.836, DE 16DEJULHODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 33.000,00
3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores R$3.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 36.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$33.000,00

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei R$ 36.000,00

Art. 3° - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das leis 1675/2017 (PPA2018-2021) e Lei Municipal 1753/17 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.835, DE 16 DE JULHO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 205.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Gestão da câmara de Vereadores**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	**R$ 90.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$ 40.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	**R$ 50.000,00**
	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	**R$ 10.000,00**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 205.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Poder Executivo
02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 11 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
02.001.04.124.0003.2003 – Gestão de Controle Interno Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 19 R$ 9.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.1201 – Reforma, Revitalização e Ampliação dos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 611 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral
13.001.18.541.0026.2031 – Gestão Ambiental
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 372 R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.06.181.0100.1206 – Construção, Reforma, Adequação, Ampliação da Sede da Guarda Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 563 R$ 99.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.001 – Diretoria Geral
16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584 R$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 205.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 031/2018-1L

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 080, 081, 082, 083, 084, 085 e 086/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 085/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 205.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Gestão da câmara de Vereadores**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	**R$ 90.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$ 40.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	**R$ 50.000,00**
	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	**R$ 10.000,00**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 205.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Poder Executivo

02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 11 R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

02.001.04.124.0003.2003 – Gestão de Controle Interno Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 19 R$ 9.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.1201 – Reforma, Revitalização e Ampliação dos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 611 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.001 – Diretoria Geral
13.001.18.541.0026.2031 – Gestão Ambiental
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 372 R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.06.181.0100.1206 – Construção, Reforma, Adequação, Ampliação da Sede da Guarda Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 563 R$ 99.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.001 – Diretoria Geral
16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584 R$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 205.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 16 de Julho de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 050/2018.

HORA: 09h00min.

DATA: 13/07/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CONVOCA TRES SESSÕES EXTRAORDINARIAS A SE REALIZAR NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2018 ÁS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 065/2018, que capeia a Mensagem nº. 061/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 448/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 740.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 086/2018, que capeia a Mensagem nº. 082/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 636/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 087/2018, que capeia a Mensagem nº. 085/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 666/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Pontal do Paraná e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 088/2018, que capeia a Mensagem nº. 086/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 665/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 090/2018, que capeia a Mensagem nº. 088/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 668/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 412.253,92, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 091/2018, que capeia a Mensagem nº. 089/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 669/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 092/2018, que capeia a Mensagem nº. 090/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 673/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 753.500,00, no orçamento vigente do Municipal de Pontal do Paraná. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

EDITAL Nº 018/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2018, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 065/2018, que capeia a Mensagem nº. 061/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 448/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 740.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 086/2018, que capeia a Mensagem nº. 082/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 636/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 087/2018, que capeia a Mensagem nº. 085/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 666/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Pontal do Paraná e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 088/2018, que capeia a Mensagem nº. 086/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 665/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 090/2018, que capeia a Mensagem nº. 088/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 668/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 412.253,92, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 091/2018, que capeia a Mensagem nº. 089/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 669/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***O Anteprojeto de Lei nº. 092/2018, que capeia a Mensagem nº. 090/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 673/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 753.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio circular nº 019/18.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2018, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

Ofício nº. 089/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 089/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0669/2018 Hora: 09:03
Data de Protocolo: 12/07/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 089/2018 - GAB/PGM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 089/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM N° 089/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.**

A presente proposição visa o atendimento, de forma parcial, desta Egrégia Casa de Leis de reforço em contas orçamentárias da Câmara Municipal, conforme consta do Ofício nº030/2018 – 1L.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 091/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 205.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Gestão da câmara de Vereadores**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	**R$ 90.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$ 40.000,00**
	3.1.90.13.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	**R$ 50.000,00**
	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	**R$ 15.000,00**
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	**R$ 10.000,00**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 205.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Poder Executivo
02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 11 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
02.001.04.124.0003.2003 – Gestão de Controle Interno Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 19 R$ 9.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.1201 – Reforma, Revitalização e Ampliação dos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 611 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.001 – Diretoria Geral
13.001.18.541.0026.2031 – Gestão Ambiental
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 372 R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 – Diretoria Geral
15.001.06.181.0100.1206 – Construção, Reforma, Adequação, Ampliação da Sede da Guarda Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 563 R$ 99.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.001 – Diretoria Geral
16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584 R$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei	R$ 205.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral